V

(Avisos)

PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE CONCORRÊNCIA

COMISSÃO EUROPEIA

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.10402 — Blackstone/GTCR/Campaign Parent)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2021/C 325/02)

1. Em 5 de agosto de 2021, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— The Blackstone Group Inc. («Blackstone», EUA),

— GTCR, LLC («GTCR», EUA),

— Campaign Parent, LLC («Campaign Parent», EUA), incluindo as filiais Simplifi Holdings, Inc. («Simplifi», EUA) e The Advantage Software Company, LLC («Advantage», EUA) (em conjunto, o«Alvo»).

A Blackstone e a GTCR adquirem, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da totalidade da Campaign Parent, atualmente sob controlo exclusivo de fundos geridos pela GTCR. A concentração é efetuada mediante aquisição de títulos.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— Blackstone: sociedade de gestão de ativos e de investimento à escala mundial,

— GTCR: sociedade que investe na tomada de participações privadas especializada no investimento em empresas nas áreas dos serviços financeiros e respetivas tecnologias, cuidados de saúde, tecnologias, meios de comunicação social & telecomunicações e serviços às empresas.

— Campaign Parent: entidade que detém em última instância duas filiais operacionais: Simplifi e Advantage,

— Simplifi: plataforma tecnológica que ajuda os anunciantes a vender anúncios em linha, incluindo na Web, na Internet móvel, em aplicações e nos espaços publicitários na televisão conectada,

— Advantage: fornecedor de *software* empresarial concebido para agências de publicidade e empresas de *marketing*.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode estar abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.10402 — Blackstone/GTCR/Campaign Parent

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Correio eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax +32 22964301

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelas
BÉLGICA

([2]) JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.